



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 105/2023

Data: 15/03/23

Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 01/04/2023
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar sala comercial para instalação de escritório da EMATER/ASCAR-RS, da Inspetoria Veterinária, da Junta do Serviço Militar e do Posto de Identificação e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma sala comercial com aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados), de alvenaria, andar térreo, equipada com hidrossanitários, localizada em área central da cidade de Serafina Corrêa para ser destinada à instalação de escritório da EMATER/ASCAR - RS, da Inspetoria Veterinária, da Junta do Serviço Militar e do Posto de Identificação.

Parágrafo único. Em caso de não utilização da área total do imóvel locado para os fins do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar a área remanescente para outras finalidades de interesse público.

Art. 2º O valor mensal do aluguel da sala comercial será definido através de licitação.

§ 1º Caberá ao Município de Serafina Corrêa, além do pagamento do aluguel, suportar os custos do consumo de água e de energia elétrica.

§ 2º Ocorrendo renovação do contrato de locação, o valor da locação será corrigido anualmente pela variação oficial apurada pelo Índice Geral de Preços-IGPM (FGV).

Art. 3º O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo único. A locação poderá ser renovada por períodos de até 12 (doze) meses, ficando a sua duração global limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0185.2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 105/2013

Data: 15/03/13

Ass. gde

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria Administ.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Físicas

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de março de 2013

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 13/03/2013

[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 105/2013
Data: 15/03/13
Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar sala comercial para instalação de
escritório da EMATER/ASCAR-RS, da Inspetoria Veterinária, da Junta do Serviço
Militar e do Posto de Identificação e dá outras providências.”**

As dependências do Centro Administrativo Municipal carecem de espaço físico para alojar os diversos setores da sua estrutura administrativa e de órgãos de outros Poderes de interesse do Município, razão porque se torna indispensável a locação de imóveis de terceiros. Dentre outras locações havidas está aquela autorizada pela Lei nº 2561, de 2009, para abrigar a EMATER/ASCAR, a Inspetoria Veterinária e a Assistência Social, tendo, contudo, terminado seu prazo de vigência, donde resulta a necessidade de nova locação.

Busca-se, agora, nova autorização legislativa para a locação de sala comercial para instalação de escritório da EMATER/ASCAR-RS, da Inspetoria Veterinária, da Junta do Serviço Militar e do Posto de Identificação, com cujos órgãos responsáveis o Município mantém convênio, face à importância dos serviços que prestam à coletividade. Ressalta-se que a contratação da locação em referência dar-se-á através de procedimento licitatório.

Pelo exposto, encaminha-se projeto de lei para apreciação e votação desta Casa, em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de março de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174.957.320-01
Prefeito Municipal.